



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1502 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar amparado pela Lei Municipal nº. 783/2014 de 31/12/2014, Art. 5º Inciso I, e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais), assim discriminados:

ACRÉSCIMO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0405.2-006 – PROGRAMA BLOCOS DE INVESTIMENTOS – PORTARIA 203-GM.

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 500 –

0510 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO 500.000,00

ACRÉSCIMO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2.001 – Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recurso do Tesouro

0120–32.90.21.00.00–Juros Sobre a Dívida Por Contrato. 8.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2.001 –Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recurso do Tesouro

0190 – 33.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física. 95.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2.001 –Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recurso do Tesouro

0260 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada 6.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2.001 –Manutenção Hospital e Administração Geral

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0495 - Atenção Básica

1042 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2.002 – Atenção Básica – Pab Fixo – F-495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recurso do Tesouro

0290 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

9.000,00

0341 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

5.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.304.0402.2.005 – Programa de Vigilância em Saúde

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recursos do Tesouro

1018 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil

3.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2.008 – Agentes Comunitários de Saúde

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0495 - Atenção Básica

1004 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.

20.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2.009 – Programa Saúde Bucal

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0495 - Atenção Básica

1008 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

1.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.305.0402.2.013 – Agentes da dengue

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 - Recursos do Tesouro

1015 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil.

6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

663.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.

R\$ 663.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para Execução deste Decreto, será o cancelamento parcial das dotações orçamentárias detalhadas abaixo, tal como previsto no Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64:

CANCELAMENTO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.122.0202.2-001 – MANUTENÇÃO HOSPITAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 – Recursos do Tesouro

0070 – 3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

11.000,00

0090 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

4.000,00

0210 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. jurídica

78.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2-002 – Atenção Básica – Pab Fixo – Fonte 495

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 – Recursos do Tesouro

0291 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

0301 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	7.000,00
0302 – 31.91.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis	3.000,00
0351 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.301.0402.2.008 – Agentes Comunitários de Saúde

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0495 - Atenção Básica

310 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	40.000,00
--	-----------

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - Saúde Pública.

10.304.0402.2-005 – Programa de Vigilância em Saúde

Iduso: 0 Grupo: 0 Fonte: 0303 – Recursos do Tesouro

1019 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	2.000,00
1020 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis	3.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO	163.000,00
------------------------------	-------------------

Art. 3º Também será usado como recurso para suplementação, especificamente das fontes 500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde o Excesso de Arrecadação, conforme previsto no Inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Valor do Excesso de Arrecadação

FONTE 500 – Atenção Básica:	500.000,00
-----------------------------	------------

Total do Excesso Utilizado neste Decreto.	500.000,00
--	-------------------

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (26/10/2015).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal